



Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 358/2023.

28 de Agosto 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando a criação da Lei Municipal nº 775/2021, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Florínea;

Considerando a regulamentação através do Decreto Municipal nº 41/2021;

Considerando a revogação da Portaria Municipal nº 041/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº 775/2021, os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Florínea:

I- Coordenador do Compdec: Guilherme Bernardino Dias
CPF/MF: 380.880.638-92

II- Secretário: Jane Guimarães Bavaresco
CPF/MF: 289.790.508-52

III- Setor de Minimização de Desastres: Valéria Cristina Marçal Simeão
CPF/MF: 166.161.778-66

IV- Setor Operacional: Alexandre Bareicha Dias Granado
CPF/MF 407.213.278-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 639 - CEP 19.870-000 Florínea/SP

Tel. (19) 3377-0623 E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

V- Setor de Apoio Assistencial: Ana Paula Vasconcelos Cerqueira do Amaral
CPF/MF 252.254.598-11

Art. 3º Ficam nomeados como agentes operacionais do COMPDEC os seguintes servidores municipais;

a) **Guilherme Bernardino Dias**
CPF/MF 380.880.638-92

b) **Bruno Henrique de Souza**
CPF/MF 362.828.938-60

c) **Eduardo Henrique de Souza**
CPF/MF 386.274.308-02

d) **Fausto Coelho Granado**
CPF/MF 287.258.748-96

e) **Fernando Luiz Fernandes**
CPF/MF 330.401.168-43

f) **Ivan Luiz Cardoso**
CPF/MF 167.489.438-41

g) **Rogério Pereira Santana**
CPF/MF 302.938.928-65

h) **Vitor Hugo Arcanjo**
CPF/MF 329.076.048-05

Art. 4º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único: A colaboração será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

10



Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, 28 de Agosto de 2023.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO